Direito Internacional e a Guerra na Ucrânia

Autor(res)

Narda Roberta Da Silva
Filipe Augusto Santos Gonçalves

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

A mais recente invasão da Ucrânia pela Rússia expôs, novamente, a debilidade do direito internacional em matéria de conflitos interestatais.

Diferentemente do que ocorre no domínio doméstico, a reação legal no âmbito internacional a um ato ilícito grave depende, via de regra, de decisões colegiadas do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

No caso da presente guerra, qualquer deliberação no âmbito do Conselho de Segurança que tenha por objeto impedir a agressão russa não consegue prosperar porque a Rússia, membro permanente do CSNU, impõe vetos sucessivos a propostas de resolução que visem a a interrupção do conflito, frustrando a imposição de ação internacional conjunta.

O papel do direito internacional, em matéria de segurança internacional portanto, expõe o imenso desafio a ele subjacente, que é o de, na ausência de um poder central e coercitivo, propiciar um ambiente em que o mais forte aceite submeter-se a regras comuns e universalmente válidas.

Objetivo

xxxx

xxxx